

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL

Veto Parcial à Proposição de Lei 5/2022, a qual “*Dá nomeação ao Próprio Público que especifica*”.

01. Do Relatório:

Encontra-se em análise perante esta Comissão Especial, conforme previsão do Art. 87 de seu Regimento Interno, o Veto Parcial à Proposição de Lei 5/2022 cujo objeto dá nomeação ao Próprio Público que especifica. O veto é de autoria do Poder Executivo, como haveria de ser, tendo argumentos de que o dispositivo vetado seria contrário ao interesse público.

02. Da Fundamentação:

Ressaltamos que as razões apresentadas têm cunho político e meritório, devendo ser debatidas e votadas pelo plenário da Casa. Ressalvamos, no entanto, que o Veto foi apresentado intempestivamente, visto que o termo inicial para contagem do prazo de quinze dias úteis teve início na data da apresentação da Proposição ao Executivo, ou seja, em 14 de março de 2022, findando-se em 01º de abril. Como o Veto foi apresentado somente em 04 de abril de 2022, o mesmo é intempestivo. Cabe registrar que, conforme Art. 34 da Lei Orgânica Municipal, a contagem do prazo de quinze dias úteis tem início no recebimento da Proposição, e não no primeiro dia útil subsequente.

03. Da Conclusão:

Opinamos, portanto, contrariamente ao Veto, submetendo o presente parecer ao Plenário da Casa.

COMISSÃO ESPECIAL CONSTITUÍDA PELA PORTARIA nº. 20/2022:

Evandro da Ambulância – PL

Vereador Relator

(Votou pela manutenção do veto)

Votou de acordo com o(a) relator(a):

Caio Rodrigues – PSB

Vereador Revisor

Sargento Moisés – Cidadania

Vereador Presidente

Cláudio, Estado de Minas Gerais
Sala das Comissões, Sede do Poder Legislativo
18 de abril de 2022